



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 358/2024

Itanhaém, 11 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 12/12/24

as 16:37

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.651, de 11 de dezembro de 2024, que “**Suspende até 5 de março de 2025 a concessão de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante.**”

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.651, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

“Suspende até 5 de março de 2025 a concessão de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade de serem tomadas medidas que disciplinem o regular exercício do comércio ambulante no Município;

CONSIDERANDO, ainda, que até que seja editada a adequada disciplina normativa do comércio ambulante, é de todo conveniente que seja suspensa, temporariamente, a concessão de novas licenças para o exercício dessa atividade,

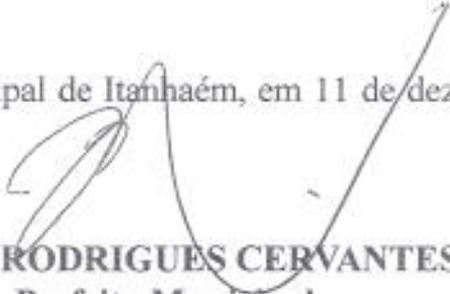
DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa até 5 de março de 2025, inclusive, a concessão de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos pedidos de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante protocolados na Prefeitura até a data de início de sua vigência, ainda sem despacho decisório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de dezembro de 2024.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.